



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG - SETOR DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 083/2017 de 10 de outubro de 2017, a senhora Dejaine Aparecida Lopes Silva, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o fornecimento dos produtos especificados no item 1.1 e conforme detalhamento no Anexo I do presente edital, que será regido pelo decreto municipal 042/2005 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, sito na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo, e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil e fundamental durante o ano de 2018, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

2.1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 - Que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados a pregoeira, em horário e data previstos no preâmbulo do presente edital, os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo anexo III**).

3.3 - Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4 – Tratando-se de procurador, **o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou **indicação de representante com firma reconhecida (conforme modelo em anexo IV)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5 - A proponente que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme definição contida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º do mesmo artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.

3.6 – Cópia da cédula de identidade do representante legal que irá participar do pregão.

IV – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
ENVELOPE Nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

4.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Não serão inabilitadas ou desclassificadas propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Pregoeira, puderem ser sanados sem quebra de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes ou mesmo que se caracterizem como formalismo exacerbado.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa.
- b) Dados do Pregão e do Processo Licitatório.
- c) Descrição do objeto da presente licitação.
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.
- e) Os preços deverão ser propostos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

f) A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

g) As empresas Licitantes deverão apresentar também no envelope nº 01 a proposta em mídia “PEN DRIVE”, sendo o arquivo disponibilizado no site www.japaraiba.mg.gov.br no link licitações. O arquivo disponibilizado é único e deve conter nele uma única proposta. O mesmo, após impressão e fechamento das cotações, não poderá ser aberto para conferência ou adequações visto que após o seu fechamento este gera um código que será utilizado no momento da licitação. Todo o passo a passo para se proceder ao armazenamento do arquivo será disponibilizado no ANEXO IX. A mídia será devolvida ao fim da licitação para a empresa licitante.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter todos os anexos do edital e os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou em Cartório, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5 - Os documentos relacionados nos subitens de 6.2.1 a 6.2.4, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.3.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

6.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

6.3.8 - Alvará da Vigilância Sanitária Municipal emitida no local de origem da empresa.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com vencimento de 90 dias após a data de emissão).

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.5.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

6.5.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.3 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba -MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VIII, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/06.

7.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.14.2 - Apresentada a nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.14.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, no forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.16 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.20.1 - substituição e apresentação de documentos, ou,

7.20.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.21 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.21.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita sobre o valor por item do objeto.

IX – ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

9.1 - Para entrega dos materiais as empresas vencedoras deverão) passar antes no almoxarifado da Prefeitura para que o responsável possa acompanhá-las nas entregas, exceto para lanches.

9.2 A produção de pães deverá ser feita no mesmo dia do fornecimento e a entrega deverá ser feita às 06:30 hs e às 13:30 hs conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.3 - Os demais itens, a entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, Centro, no horário de 07:00 às 16:00 horas, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com a Seção de Compras, através do telefone (37) 3354 1112.

9.4 - O prazo para entrega será de 03 (três) dias corridos, contado a partir do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento ou documento similar.

9.5 - No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, dentro do prazo estipulado para entrega, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita, incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93.

9.6 - O fornecimento será analisado pelo órgão receptor competente da Contratante e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, a Pregoeira convocará a Contratada para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciar as correções pedidas.

9.7 - A Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à Contratada sobre a aprovação ou não do fornecimento.

9.8 – A Contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidade.

9.9 - A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo como previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

X - CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

10.1 - Para fins de recebimento serão conferidas as especificações, data de validade, estado do produto e embalagem, e demais formalidades que comprovem se o produto encontra-se em perfeitas condições de utilização e se atende à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

10.2 - Os produtos entregues com qualquer avaria ou em condições inapropriadas para armazenamento ou utilização, serão devolvidos ao contratado para substituição.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Japaraíba - MG;

11.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

11.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

11.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

11.6 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	DR	FICHA Nº
02.06.02	12.361.0009.2079-3.3.90.30	144	284
02.06.02	12.361.0009.2079-3.3.90.30	100	285
02.06.02	12.365.0009.2093-3.3.90.30	144	335
02.06.02	12.365.0009.2093-3.3.90.30	100	336



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da ordem de compra.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XIV - SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

15.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

XVI – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de aviso no átrio desta prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, após a celebração do contrato.

17.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

17.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero(0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado para o(s) referido(s) objeto(s).

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de indicação de representante;

Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar Nº 123/2006

Anexo VI – Modelo de Declaração de Menor

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo Declaração Quadro Societário

Anexo IX - Explicação Proposta em Pen Drive;

17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

17.9 – Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa senhora do Rosário, nº 29, Centro, Telefone (037) 3354-1112, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Japaraíba, 11 de janeiro de 2018.

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Pregoeira

Laelson de Lima
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 380/2017**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 074/2017**

I - OBJETO

1.1 - O objeto deste termo de referência é a aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil e fundamental durante o ano de 2018.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - A alimentação é um dos fatores mais importantes em qualquer fase da vida, pois através de uma alimentação balanceada o organismo é suprido de energia e nutrientes necessários ao seu desenvolvimento e manutenção de sua saúde.

2.2 - Segundo o Conselho Federal de Nutricionistas a implantação da merenda nas escolas tem como objetivo atender às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.3 - Ressalta-se também que a merenda escolar é em muitos dos casos, a principal refeição do dia de muitas crianças.

2.4 - Diante exposto acima justifica-se a necessidade desta aquisição, já que através dela visa-se oferecer aos educandos uma merenda com qualidade nutricional e em quantidades suficientes para suprir suas necessidades diárias.

III - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT
1.	227	Unid.	ABACAXI - Abacaxi pérola graúdo, fresco, grau máximo no tamanho da espécie, firme, livre de lesões, casca intacta, maduro.	1000,50
2.	22160	Kg	ABOBORA MORANGA grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

3.	9929	Kg	ABOBRINHA - Abobrinha menina extra, livre de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	169
4.	18333	Pote	ACHOCOLATADO EM PÓ. Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, embalagem pote com 800 gramas.	310
5.	1642	Pacote	ACUCAR CRISTAL - Açúcar cristal com 5 KG, sacarose de cana de açúcar, de 1ª qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de envasamento.	373
6.	4328	Unid	ADOCANTE a base edulcorantes - adoçante líquido a base de edulcorantes artificiais (cliclamato de sódio e sacarina sódica e acessulfame de potássio), conservantes: bensoato de sódio e metilparabeno e acidulante a base de ácido cítrico. Embalagem: plástica contendo 100ml.	5
7.	15535	Unid	ADOCANTE EM PO - adoçante em pó para forno e fogão, contendo maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez citrato de sódio. Embalagem plástica contendo 66g.	5
8.	222	Kg	ALHO - Alho importado roxo argentino.	128,50
9.	16710	Pacote	ARROZ POLIDO TIPO 1, Arroz Plus, polido, longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem com 5 KG, validade mínima de 6 meses, com data de envasamento não superior a 30 (trinta) dias.	422
10.	197	Kg	BACON - Carne suína defumada, limpa de 1ª qualidade, com baixa porcentagem de gordura, apresentando mais carne que gordura.	250
11.	21438	Kg	BANANA PRATA - banana prata de boa qualidade e orgânica.	1113,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

12.	23483	Kg	BATATA DOCE de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	200
13.	214	Kg	BATATA INGLESA - Características adicionais: Extra 1ª qualidade, lisa, graúda, firme, intacta sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme.	440
14.	218	Kg	BETERRABA- Beterraba extra, de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidade, materiais terrosos e umidade.	150
15.	8170	Pacote	BISCOITO SEQUILO SAL - Embalagem plástica, redondo. Polvilho azedo, ovos, água, Óleo e Sal. Pacote com 300 gramas.	90
16.	15533	Caixa	BOLACHA CAIXA ROSQUINHA - Bolacha tipo rosquinha. Caixa com 1,5 kg.	250
17.	14873	Kg	BOLO DE CENOURA - Bolo de cenoura, embalado, formato redondo, com cobertura de chocolate tipo brigadeiro em calda.	550
18.	8165	Kg	BROA DE SAL - Ingredientes: Sal, Farinha de trigo, Água, Ovos.	430
19.	22009	Kg	BROCOLIS fresco, de primeira qualidade, sem danos tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas	100
20.	20879	Pacote	CAFE TORRADO E MOIDO - Café em pó extra forte, torrado e moído de primeira qualidade, tipo exportação, com selo de pureza ABIC. Embalagem de 500g.	400
21.	15647	Pacote	CANELA EM PO - PT 50G	47
22.	9931	Kg	CARA - Cara nacional, extra, tamanho médio, firme e sem sujidades.	319
23.	17800	Kg	CARNE BOVINA (ALCATRA) - Músculo bovino, resfriado, sem osso, máximo de 5% de gordura, sem tempero, cortada em cubos 5x5cm, aspecto firme, cores normais, acondicionada em embalagem com 1Kg, transportada adequadamente em	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

			temperatura máxima de 7° C.	
24.	17801	Kg	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA - MUSCULO ou coxão mole, moído, resfriado, máximo de 5% de gordura. Embalagem adequada, transportada em temperatura máxima de 7° C.	1000
25.	192	Kg	CARNE SUINA - Pernil, Congelada, sem tempero, cortada e desossada em porções de 1 a 2 KG, Embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, atóxicos, com capacidade aproximada de 5 KG. Aspecto: Firme não amolecido nem pegajoso. Cor: Rosada sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Odor: Característico. Temperatura de recebimento: +6° com tolerância até +7° C.	138
26.	17802	Kg	CARNE SUINA (LOMBO) - Lombo suíno resfriado sem osso, sem gordura, sem tempero, cortada em cubos 5x5cm, aspecto firme, cores normais, acondicionada em embalagem com 1kg, transportada adequadamente com temperatura máxima de 7° C.	800
27.	216	Kg	CEBOLA - Cebola de cabeça nacional tamanho médio e firme, em perfeitas condições de consumo.	480
28.	217	Kg	CENOURA - Cenoura extra A, primeira qualidade, sem rama, fresca, firme, sem lesões, tamanho médio.	351
29.	11754	Unid	CEREAL INFANTIL - Cereal infantil, contendo nutriprotect (combinação de nutrientes essenciais, com 9 vitaminas e ferro de melhor absorção, contendo probioticobifidus b1. Sabores: arroz, milho, e multicereais conforme ordem de fornecimento. Embalagem: lata contendo 400g.	30
30.	219	Kg	CHUCHU - Chuchu extra, tamanho grande, verde vivo, livre de danos físicos, firme e coloração uniforme.	319
31.	212	Unid	COUVE FLOR - Couve flor extra, tamanho grande de primeira qualidade, livre de fungos, bactérias e danos físicos.	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

32.	17204	Maço	COUVE. Folha de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	30
33.	8179	Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Coxa e sobrecoxa de frango, máximo de 12% de água. Congelado, embalagem intacta, limpa e seguindo as normas brasileiras. Carne firme com cor e odor característico. Transporte adequado.	1305
34.	3143	Lata	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate sem aromatizantes e corantes artificiais. Lata de 850 gramas sem danos físicos.	229
35.	262	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA 500 gramas - Torrada tipo 1, grupo seca, classe amarela. Validade mínima de 6 meses.	105
36.	20880	Pacote	FARINHA DE MILHO BIJU - Amarela, tipo biju, moída a pedra, sem uso de corantes, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500 gramas, validade mínima de 3 meses.	66
37.	264	Pacote	FARINHA DE TRIGO COMUM - Farinha de trigo sem fermento, embalagem de 1 KG.	567
38.	251	Pacote	FEIJAO CARIOCA - Feijão carioca premium, tipo 1, grupo ano, classe cores, embalagem de 1 KG, livre de sujidades.	637
39.	1671	Unid	FERMENTO EM PÓ - Lata com 250 gramas, fermento em pó químico para bolos, sem glúten.	100
40.	269	Kg	FUBA MOINHO D'AGUA	15
41.	215	Kg	INHAME - Inhame dedo extra, livre de materiais terrosos.	250
42.	23550	Unid	IOGURTE 120 gramas - Parcialmente desnatado com polpa nos seguintes sabores: morango, salda de frutas, coco.	11560
43.	23484	Unid	IOGURTE DE FRUTAS DIET. Iogurte deve conter polpa e pedaços de frutas, livre de açúcar e sacarose. Apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem embalagem. Informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente, com	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

			170 gramas.	
44.	211	Kg	LARANJA - Pêra extra aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, livre de fungos, larvas ou sujidades.	1000
45.	9921	Litro	LEITE LONGA VIDA c/ 01 litro - UHT integral, vitaminado com ferro e vitaminas A+c+D. Embalagem tetra Park de 1 litro com tampa de rosca.	5903
46.	20979	Unid	LEITE ZERO LACTOSE - Leite longa vida com 0% de lactose, enriquecido com vitaminas A+C+D. Embalagem treta Park de um litro, com tampa de rosca. Embalagem com 01 litro.	60
47.	223	Kg	MAÇA NACIONAL - maçã in natura nacional, tamanho médio, firme, sem machucados, sem manchas.	386,50
48.	20876	Pacote	MACARRÃO ESPAGUETE - Massa de sêmola com ovos nº 8. Embalagem com 500g.	380
49.	20877	Pacote	MACARRÃO PICADO PADRE NOSSO - Massa de Sêmola com ovos. Embalagem: Plástica com 500 gramas.	124
50.	11752	Unid	MAIONESE - Maionese com ômega 3 e vitamina E tradicional. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 gramas.	40
51.	226	Kg	MAMÃO - Mamão Havaí extra, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	358,50
52.	9930	Kg	MANDIOCA - Sem materiais terrosos, sem danos físicos, sem larvas ou fungos, branca, de fácil cozimento.	200
53.	6636	Kg	MARACUJA - Maracujá azedo, maduro, casca amarela uniforme, sem machucados.	723
54.	20878	Unid	MARGARINA VEGETAL de 500g, com óleos vegetais líquidos e inter esterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite. Não contém glúten.	130
55.	225	Kg	MELANCIA - Melancia redonda graúda, sem machucados, polpa firme e intacta, com peso entre 8 e 12 KG a unidade.	2326



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

56.	15548	Kg	MELÃO - melão amarelo redondo. Características: grão de 1º linha livre de sujidades parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta. Pesando entre 2 a 5 kg.	214
57.	299	Lata	MILHO VERDE - Milho verde cozido no vapor, lata de 200 gramas.	200
58.	8163	Kg	MUSSARELA - Mussarela fatiada e embalada. Conservada em temperatura ideal. Fabricado com leite pasteurizado Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem integral, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.	267,50
59.	252	Litro	OLEO DE SOJA - Óleo de soja refinado conteúdo líquido: 900 ml, data de validade superior a 30 dias.	830
60.	1686	Dúzia	OVOS - Ovos brancos, grandes, casca limpa e intacta. Embalagem com 12 unidades.	534
61.	1826	Unid	PÃO DE DOCE (cada unidade peso médio de 50 gramas) - Pão de doce em unidades de 50 gramas. Recheios e/ou coberturas: queijo e/ou creme a base de farinha de trigo, fermento biológico, ovos, açúcar, leite e gordura.	10610
62.	22014	Pacote	PÃO DE FORMA, FATIADO verticalmente isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes com Aproximadamente 500 gramas. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias.	1385
63.	6623	Kg	PÃO DE QUEIJO - Ingredientes: Polvilho azedo, sal, queijo, Óleo, Água, Leite, Ovos.	717,50
64.	4306	Kg	PAO FRANCES (cada unidade de aprox. 50 GR) - a base de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal.	1248,50
65.	198	Kg	PEITO DE FRANGO - Resfriado, aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor normal, transportado em temperatura de até 7°C.	1484,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

66.	15538	Kg	PEPINO - pepino extra, tamanho médio a grande, sem lesões, cor verde vivo, firme.	214
67.	15519	Pacote	POLVILHO AZEDO - Polvilho de mandioca, tipo azedo. Embalagem de papel com 1 Kg. Embalado inferior a 30 dias.	373
68.	23581	Kg	QUEIJO - Queijo minas CURADO, sem soro, embalado, formato cilíndrico, embalagem de 1 KG. Fabricado com leite pasteurizado com teor de gordura na faixa de 3,2 a 3,4%; Cloreto de Cálcio solução 40 %: 40 ml para 100 litros de leite; Coalho líquido, na dosagem de 25 a 30 ml para cada 100 litros de leite; Salga em salmoura; Fermento láctico mesofílico, na dosagem de 1,5% sobre o volume de leite ou fermento para uso direto. Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem integra de até 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	130
69.	11748	Kg	QUIABO - Consistente firme e de fácil corte, sem lesões, coloração verde uniforme.	187
70.	220	Kg	REPOLHO - Repolho híbrido de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, livre de sujeiras e insetos.	99
71.	23487	Kg	REPOLHO ROXO, fresco, de primeira qualidade, sem danos tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas	150
72.	22015	Unid	REQUEIJÃO tradicional cremoso. Massa coalhada (leite desnatado e acidulante, ácido cítrico INS 330, manteiga, mistura estabilizante para requeijão cremoso). Não contém glúten, embalado em copo de 200 gr.	253
73.	272	Pacote	SAL REFINADO - Tipo: Iodado e refinado. Embalagem: Pacote com 1 KG.	247
74.	221	Kg	TOMATE - tomate longa vida AA graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, resíduos e sujeiras, sem lesões.	723
75.	228	Kg	VAGEM - Vagem rasteira manteiga, deve estar livre de enfermidades, insetos e	189,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

			sujidades.	
--	--	--	------------	--

IV - DAS ESPECIFICIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

4.1 - CARNES, AVES E PEIXE

4.1.1 - As carnes deverão estar congeladas, e as carnes salgadas deverão estar isentas de líquido no interior da embalagem e mantidas à temperatura ambiente. Todos os gêneros alimentícios (perecíveis, semi-perecível, e estocáveis) deverão ser de 1º qualidade.

4.1.2 - As carnes moídas devem ser moídas com carne frescas (chã de dentro ou coxão mole), de 1º qualidade, homogeneizadas, sem ossos, sem pele, com pouca gordura, com peso médio de 1 kilo, embaladas a vácuo, congeladas a 12º graus célsius, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto.

4.1.3 - As carnes bovinas serão entregues, conforme cortes solicitados, e deverão apresentar coloração vermelho vivo, sem partes escurecidas ou secas, isenta de mau cheiro, de 1ª qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 1 Kg cada embalagem, embaladas a vácuo, congeladas a 12º graus célsius (-) isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, físicas e químicas e organolépticas.

4.1.4 - Os peixes (se houver) deverão ser entregues limpos, congelados a 12º graus Celsius, fatiados em bifés de 120 gramas em média, e em postas, conforme a espécie solicitada, isenta de substância que alterem as características naturais.

4.1.5 - Os ovos deverão ser frescos apresentando casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa. Não devem conter rachadura, não devem apresentar manchas ou deformações. Embalados em caixas de papelão ou isopor com 12 ou 36 (doze ou trinta e seis) unidades.

4.1.6 - As embalagens de todos os alimentos de origem animal tais como carne bovina, aves, peixes e derivados de leite deverão conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, acomodadas em embalagens em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.

4.2 - FRUTAS

4.2.1 - Deverão ser frescas, de boa aparência, e sem sinais de deteriorização, com grau de maturação que suporte a manipulação e transporte, isento de fungos, amassaduras e sujidade, insetos, larvas e parasitas ou mofos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

4.2.2 - Deverão ter o tamanho máximo da sua evolução com a maturação adequada a cada espécie, com aroma, cor e sabor típicos de cada fruta. Não serão aceitas frutas colhidas precocemente menores que as habituais.

4.3 - HORTALIÇAS

4.3.1 - As hortaliças e folhas deverão ser entregues, impreterivelmente, acondicionadas em sacos plásticos e embaladas individualmente. A ausência de sacos no ato da entrega resultará na devolução imediata dos mesmos caso verifique-se qualquer característica que comprometa seu uso.

4.3.2 - As hortaliças deverão ser entregues na forma: frescas, limpas, lavadas, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

4.3.3 - As folhas deverão ser frescas, com coloração verde, sem manchas amareladas, ou com sinais de fungos.

4.4 - LEGUMES E VERDURAS

4.4.1 - Os legumes e verduras deverão ser de 1º qualidade, com cascas lisas, sem fungos, ou indícios de germinação.

4.4.2 - Os alimentos como tomate, pimentão e cebola devem apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estando intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, não devem conter terra na sua superfície, e não pode apresentar superfície úmida e pegajosa.

4.4.3 - Não serão aceitas safra de colheitas precoces que prejudique o desenvolvimento das verduras e legumes e sua maturação ideal para o consumo imediato.

4.5 - GRÃOS

4.5.1 - Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração.

4.5.2 - Os alimentos como arroz e feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos, ou parasitas.

4.5.3 - As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares.

4.6 - ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

4.6.1 - Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto.

4.6.2 - Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas.

4.6.3 - Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória.

4.6.4 - A rotulação deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

V – ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - Para entrega dos materiais as empresas vencedoras deverão) passar antes no almoxarifado da Prefeitura para que o responsável possa acompanhá-los nas entregas, exceto para lanches.

5.2 A produção de pães deverá ser feita no mesmo dia do fornecimento e a entrega deverá ser feita às 06:30 hs e às 13:30 hs conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.3 - Os demais itens, a entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, Centro, no horário de 07:00 às 16:00 horas, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com a Seção de Compras, através do telefone (37) 3354 1112.

5.4 - O prazo para entrega será de 03 (três) dias corridos, contado a partir do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento ou documento similar.

5.5 - No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, dentro do prazo estipulado para entrega, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita, incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93.

5.6 - O fornecimento será analisado pelo órgão receptor competente da Contratante e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, a Pregoeira convocará a Contratada para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciar as correções pedidas.

5.7 - A Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à Contratada sobre a aprovação ou não do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

5.8 – A Contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidade.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo como previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Japaraíba - MG;

6.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

6.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

6.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

6.6 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

VII – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

7.1 - Para fins de recebimento serão conferidas as especificações, data de validade, estado do produto e embalagem, e demais formalidades que comprovem se o produto encontra-se em perfeitas condições de utilização e se atende à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.2 - Os produtos entregues com qualquer avaria ou em condições inapropriadas para armazenamento ou utilização, serão devolvidos ao contratado para substituição.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste termo de referência serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	DR	FICHA Nº
02.06.02	12.361.0009.2079-3.3.90.30	144	284
02.06.02	12.361.0009.2079-3.3.90.30	100	285
02.06.02	12.365.0009.2093-3.3.90.30	144	335
02.06.02	12.365.0009.2093-3.3.90.30	100	336

Japaraíba, 11 de janeiro de 2018.

Joaquim Jacinto Sobrinho
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 380/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil e fundamental durante o ano de 2018.

Em atenção ao Pregão supra mencionado, apresentamos na tabela abaixo a Proposta de Preços para o fornecimento dos gêneros alimentícios.

Item	Cód.	Unid	Quant.	Descrição Do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	227	Unid.	1000,50	ABACAXI - Abacaxi pérola graúdo, fresco, grau máximo no tamanho da espécie, firme, livre de lesões, casca intacta, maduro.			
2.	22160	Kg	200	ABOBORA MORANGA grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.			
3.	9929	Kg	169	ABOBRINHA - Abobrinha menina extra, livre de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
4.	18333	Pote	310	ACHOCOLATADO EM PÓ. Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, embalagem pote com 800 gramas.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

5.	1642	Pacote	373	ACUCAR CRISTAL - Açúcar cristal com 5 KG, sacarose de cana de açúcar, de 1ª qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de envasamento.			
6.	4328	Unid	5	ADOCANTE a base edulcorantes - adoçante líquido a base de edulcorantes artificiais (cliclamato de sódio e sacarina sódica e acessulfame de potássio), conservantes: bensoato de sódio e metilparabeno e acidulante a base de ácido cítrico. Embalagem: plástica contendo 100ml.			
7.	15535	Unid	5	ADOCANTE EM PO - adoçante em pó para forno e fogão, contendo maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez citrato de sódio. Embalagem plástica contendo 66g.			
8.	222	Kg	128,50	ALHO - Alho importado roxo argentino.			
9.	16710	Pacote	422	ARROZ POLIDO TIPO 1, Arroz Plus, polido, longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem com 5 KG, validade mínima de 6 meses, com data de envasamento não superior a 30 (trinta) dias.			
10.	197	Kg	250	BACON - Carne suína defumada, limpa de 1ª qualidade, com baixa porcentagem de gordura, apresentando mais carne que gordura.			
11.	21438	Kg	1113,50	BANANA PRATA - banana prata de boa qualidade e orgânica.			
12.	23483	Kg	200	BATATA DOCE de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

				graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.			
13.	214	Kg	440	BATATA INGLESA - Características adicionais: Extra 1ª qualidade, lisa, graúda, firme, intacta sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme.			
14.	218	Kg	150	BETERRABA- Beterraba extra, de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidade, materiais terrosos e umidade.			
15.	8170	Pacote	90	BISCOITO SEQUILO SAL - Embalagem plástica, redondo. Polvilho azedo, ovos, água, Óleo e Sal. Pacote com 300 gramas.			
16.	15533	Caixa	250	BOLACHA CAIXA ROSQUINHA - Bolacha tipo rosquinha. Caixa com 1,5 kg.			
17.	14873	Kg	550	BOLO DE CENOURA - Bolo de cenoura, embalado, formato redondo, com cobertura de chocolate tipo brigadeiro em calda.			
18.	8165	Kg	430	BROA DE SAL - Ingredientes: Sal, Farinha de trigo, Água, Ovos.			
19.	22009	Kg	100	BROCOLIS fresco, de primeira qualidade, sem danos tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas			
20.	20879	Pacote	400	CAFE TORRADO E MOIDO - Café em pó extra forte, torrado e moído de primeira qualidade, tipo exportação, com selo de pureza ABIC. Embalagem de 500g.			
21.	15647	Pacote	47	CANELA EM PO - PT 50G			
22.	9931	Kg	319	CARA - Cara nacional, extra, tamanho médio, firme e sem sujidades.			
23.	17800	Kg	700	CARNE BOVINA (ALCATRA) - Músculo bovino, resfriado, sem osso, máximo de 5% de gordura, sem tempero, cortada em cubos 5x5cm, aspecto firme, cores normais,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

				acondicionada em embalagem com 1Kg, transportada adequadamente em temperatura máxima de 7° C.			
24.	17801	Kg	1000	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA - MUSCULO ou coxão mole, moído, resfriado, máximo de 5% de gordura. Embalagem adequada, transportada em temperatura máxima de 7° C.			
25.	192	Kg	138	CARNE SUINA - Pernil, Congelada, sem tempero, cortada e desossada em porções de 1 a 2 KG, Embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, atóxicos, com capacidade aproximada de 5 KG. Aspecto: Firme não amolecido nem pegajoso. Cor: Rosada sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Odor: Característico. Temperatura de recebimento: +6° com tolerância até +7° C.			
26.	17802	Kg	800	CARNE SUINA (Lombo) - Lombo suíno resfriado sem osso, sem gordura, sem tempero, cortada em cubos 5x5cm, aspecto firme, cores normais, acondicionada em embalagem com 1kg, transportada adequadamente com temperatura máxima de 7° C.			
27.	216	Kg	480	CEBOLA - Cebola de cabeça nacional tamanho médio e firme, em perfeitas condições de consumo.			
28.	217	Kg	351	CENOURA - Cenoura extra A, primeira qualidade, sem rama, fresca, firme, sem lesões, tamanho médio.			
29.	11754	Unid	30	CEREAL INFANTIL - Cereal infantil, contendo nutriprotect (combinação de nutrientes essenciais, com 9 vitaminas e ferro de melhor absorção, contendo probioticobifidus b1. Sabores: arroz, milho, e multicereais conforme ordem de fornecimento. Embalagem: lata contendo 400g.			
30.	219	Kg	319	CHUCHU - Chuchu extra, tamanho grande, verde vivo, livre de danos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

				físicos, firme e coloração uniforme.			
31.	212	Unid	120	COUVE FLOR - Couve flor extra, tamanho grande de primeira qualidade, livre de fungos, bactérias e danos físicos.			
32.	17204	Maço	30	COUVE. Folha de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso			
33.	8179	Kg	1305	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Coxa e sobrecoxa de frango, máximo de 12% de água. Congelado, embalagem intacta, limpa e seguindo as normas brasileiras. Carne firme com cor e odor característico. Transporte adequado.			
34.	3143	Lata	229	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate sem aromatizantes e corantes artificiais. Lata de 850 gramas sem danos físicos.			
35.	262	Pacote	105	FARINHA DE MANDIOCA 500 gramas - Torrada tipo 1, grupo seca, classe amarela. Validade mínima de 6 meses.			
36.	20880	Pacote	66	FARINHA DE MILHO BIJU - Amarela, tipo biju, moída a pedra, sem uso de corantes, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500 gramas, validade mínima de 3 meses.			
37.	264	Pacote	567	FARINHA DE TRIGO COMUM - Farinha de trigo sem fermento, embalagem de 1 KG.			
38.	251	Pacote	637	FEIJAO CARIOCA - Feijão carioca premium, tipo 1, grupo ano, classe cores, embalagem de 1 KG, livre de sujidades.			
39.	1671	Unid	100	FERMENTO EM PÓ - Lata com 250 gramas, fermento em pó químico para bolos, sem glúten.			
40.	269	Kg	15	FUBA MOINHO D'AGUA			
41.	215	Kg	250	INHAME - Inhame dedo extra, livre de materiais terrosos.			
42.	23550	Unid	11560	IOGURTE 120 gramas - Parcialmente desnatado com polpa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

				nos seguintes sabores: morango, salda de frutas, coco.			
43.	23484	Unid	30	IOGURTE DE FRUTAS DIET. Iogurte deve conter polpa e pedaços de frutas, livre de açúcar e sacarose. Apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem embalagem. Informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente, com 170 gramas.			
44.	211	Kg	1000	LARANJA - Pêra extra aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, livre de fungos, larvas ou sujidades.			
45.	9921	Litro	5903	LEITE LONGA VIDA c/ 01 litro - UHT integral, vitaminado com ferro e vitaminas A+c+D. Embalagem tetra Park de 1 litro com tampa de rosca.			
46.	20979	Unid	60	LEITE ZERO LACTOSE - Leite longa vida com 0% de lactose, enriquecido com vitaminas A+C+D. Embalagem treta Park de um litro, com tampa de rosca. Embalagem com 01 litro.			
47.	223	Kg	386,50	MAÇA NACIONAL - maçã in natura nacional, tamanho médio, firme, sem machucados, sem manchas.			
48.	20876	Pacote	380	MACARRÃO ESPAGUETE - Massa de sêmola com ovos nº 8. Embalagem com 500g.			
49.	20877	Pacote	124	MACARRÃO PICADO PADRE NOSSO - Massa de Sêmola com ovos. Embalagem: Plástica com 500 gramas.			
50.	11752	Unid	40	MAIONESE - Maionese com ômega 3 e vitamina E tradicional. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 gramas.			
51.	226	Kg	358,50	MAMÃO - Mamão Havaí extra, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

				coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.			
52.	9930	Kg	200	MANDIOCA - Sem materiais terrosos, sem danos físicos, sem larvas ou fungos, branca, de fácil cozimento.			
53.	6636	Kg	723	MARACUJA - Maracujá azedo, maduro, casca amarela uniforme, sem machucados.			
54.	20878	Unid	130	MARGARINA VEGETAL de 500g, com óleos vegetais líquidos e inter esterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite. Não contém glúten.			
55.	225	Kg	2326	MELANCIA - Melancia redonda graúda, sem machucados, polpa firme e intacta, com peso entre 8 e 12 KG a unidade.			
56.	15548	Kg	214	MELÃO - melão amarelo redondo. Características: grão de 1º linha livre de sujidades parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta. Pesando entre 2 a 5 kg.			
57.	299	Lata	200	MILHO VERDE - Milho verde cozido no vapor, lata de 200 gramas.			
58.	8163	Kg	267,50	MUSSARELA - Mussarela fatiada e embalada. Conservada em temperatura ideal. Fabricado com leite pasteurizado Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.			
59.	252	Litro	830	OLEO DE SOJA - Óleo de soja refinado conteúdo líquido: 900 ml, data de validade superior a 30 dias.			
60.	1686	Dúzia	534	OVOS - Ovos brancos, grandes, casca limpa e intacta. Embalagem com 12 unidades.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

61.	1826	Unid	10610	PÃO DE DOCE (cada unidade peso médio de 50 gramas) - Pão de doce em unidades de 50 gramas. Recheios e/ou coberturas: queijo e/ou creme a base de farinha de trigo, fermento biológico, ovos, açúcar, leite e gordura.			
62.	22014	Pacote	1385	PÃO DE FORMA, FATIADO verticalmente isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes com Aproximadamente 500 gramas. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias.			
63.	6623	Kg	717,50	PÃO DE QUEIJO - Ingredientes: Polvilho azedo, sal, queijo, Óleo, Água, Leite, Ovos.			
64.	4306	Kg	1248,50	PAO FRANCES (cada unidade de aprox. 50 GR) - a base de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal.			
65.	198	Kg	1484,50	PEITO DE FRANGO - Resfriado, aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor normal, transportado em temperatura de até 7°C.			
66.	15538	Kg	214	PEPINO - pepino extra, tamanho médio a grande, sem lesões, cor verde vivo, firme.			
67.	15519	Pacote	373	POLVILHO AZEDO - Polvilho de mandioca, tipo azedo. Embalagem de papel com 1 Kg. Embalado inferior a 30 dias.			
68.	23581	Kg	130	QUEIJO - Queijo minas CURADO, sem soro, embalado, formato cilíndrico, embalagem de 1 KG. Fabricado com leite pasteurizado com teor de gordura na faixa de 3,2 a 3,4%; Cloreto de Cálcio solução 40 %: 40 ml para 100 litros de leite; Coalho líquido, na dosagem de 25 a 30 ml para cada 100 litros de leite; Salga em salmoura; Fermento láctico mesofílico, na dosagem de 1,5% sobre o volume de leite ou fermento para uso direto. Manipuladas em			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

				condições higiênicas satisfatórias. Embalagem integra de até 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.			
69.	11748	Kg	187	QUIABO - Consistente firme e de fácil corte, sem lesões, coloração verde uniforme.			
70.	220	Kg	99	REPOLHO - Repolho híbrido de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, livre de sujeiras e insetos.			
71.	23487	Kg	150	REPOLHO ROXO, fresco, de primeira qualidade, sem danos tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas			
72.	22015	Unid	253	REQUEIJÃO tradicional cremoso. Massa coalhada (leite desnatado e acidulante, ácido cítrico INS 330, manteiga, mistura estabilizante para requeijão cremoso). Não contém glúten, embalado em copo de 200 gr.			
73.	272	Pacote	247	SAL REFINADO - Tipo: Iodado e refinado. Embalagem: Pacote com 1 KG.			
74.	221	Kg	723	TOMATE - tomate longa vida AA graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, resíduos e sujeiras, sem lesões.			
75.	228	Kg	189,5	VAGEM - Vagem rasteira manteiga, deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.			

a) Indicação do número deste Pregão;

b) Assinatura por quem de direito;

c) Validade da Proposta

d) A proposta deverá ser apresentada conforme mídia digital fornecida pela administração, contendo todos os dados da empresa, ou carimbada com identificação do participante em todas as vias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

e) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.

f) A proposta deverá constar a marca do material ofertado, sob pena de inabilitação do licitante.

g) As empresas Licitantes deverão apresentar também no envelope nº 01 a proposta em mídia “PEN DRIVE”, sendo o arquivo disponibilizado no site www.japaraiba.mg.gov.br no link licitações. O arquivo disponibilizado é único e deve conter nele uma única proposta. O mesmo, após impressão e fechamento das cotações, não poderá ser aberto para conferência ou adequações visto que após o seu fechamento este gera um código que será utilizado no momento da licitação. Todo o passo a passo para se proceder ao armazenamento do arquivo será disponibilizado no ANEXO IX. A mídia será devolvida ao fim da licitação para a empresa licitante.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017**

À Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
Pregoeira Municipal / Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal; declara sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ---- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2018

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal
Função

(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Japaraíba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, nesta cidade, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o senhor Joaquim Jacinto Sobrinho, brasileiro, casado, servidor Público, portador do CPF nº 429.656.166-91, documento de identidade M – 2.395.552, residente e domiciliado à Rua Joaquim José Lopes, nº 381, Centro na cidade de Japaraíba – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil e fundamental durante o ano de 2018, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

I – Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência e a marca ofertada pela empresa vencedora;

II - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando à mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;

III – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

IV – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Japaraíba - MG;

b) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Gestora do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que a Contratada possa desempenhar e cumprir suas obrigações satisfatoriamente;

d) Notificar por escrito à contratada sobre qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

e) Publicar o extrato deste contrato no diário oficial do município de Japaraíba – MG.

II – DA CONTRATADA

a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

e) Obedecer às obrigações contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A fiscalização do objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do senhor Joaquim Jacinto Sobrinho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

brasileiro, casado, servidor Público, portador do CPF nº 429.656.166-91, documento de identidade M – 2.395.552 SSP/MG;

4.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto ao fornecimento dos produtos, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

4.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou no fornecimento dos produtos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos contratados o valor total de R\$ _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço pelo fornecimento dos produtos contratados é irreeajustável e incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes do fornecimento e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - Para entrega dos materiais as empresas vencedoras deverão) passar antes no almoxarifado da Prefeitura para que o responsável possa acompanhá-las nas entregas, exceto para lanches.

6.2 A produção de pães deverá ser feita no mesmo dia do fornecimento e a entrega deverá ser feita às 06:30 hs e às 13:30 hs conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.3 - Os demais itens, a entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, Centro, no horário de 07:00 às 16:00 horas, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com a Seção de Compras, através do telefone (37) 3354 1112.

6.4 - O prazo para entrega será de 03 (três) dias corridos, contado a partir do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento ou documento similar.

6.5 - No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, dentro do prazo estipulado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

para entrega, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita, incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93.

6.6 - O fornecimento será analisado pelo órgão recebedor competente da Contratante e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, a Pregoeira convocará a Contratada para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciar as correções pedidas.

6.7 - A Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à Contratada sobre a aprovação ou não do fornecimento.

6.8 – A Contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidade.

6.9 - A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo como previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

7.1 - Para fins de recebimento serão conferidas as especificações, data de validade, estado do produto e embalagem, e demais formalidades que comprovem se o produto encontra-se em perfeitas condições de utilização e se atende à legislação vigente.

7.2 - Os produtos entregues com qualquer avaria ou em condições inapropriadas para armazenamento ou utilização, serão devolvidos ao contratado para substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Japaraíba - MG;

8.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

8.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

8.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

8.6 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLAÚSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	DR	FICHA Nº
02.06.02	12.361.0009.2079-3.3.90.30	144	284
02.06.02	12.361.0009.2079-3.3.90.30	100	285
02.06.02	12.365.0009.2093-3.3.90.30	144	335
02.06.02	12.365.0009.2093-3.3.90.30	100	336

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

10.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

12.2 - Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada;

12.4 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Japaraíba - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

14.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 380/2017 – Pregão Presencial nº 074/2017, cujo edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

15.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Japaraíba, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 380/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba -MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

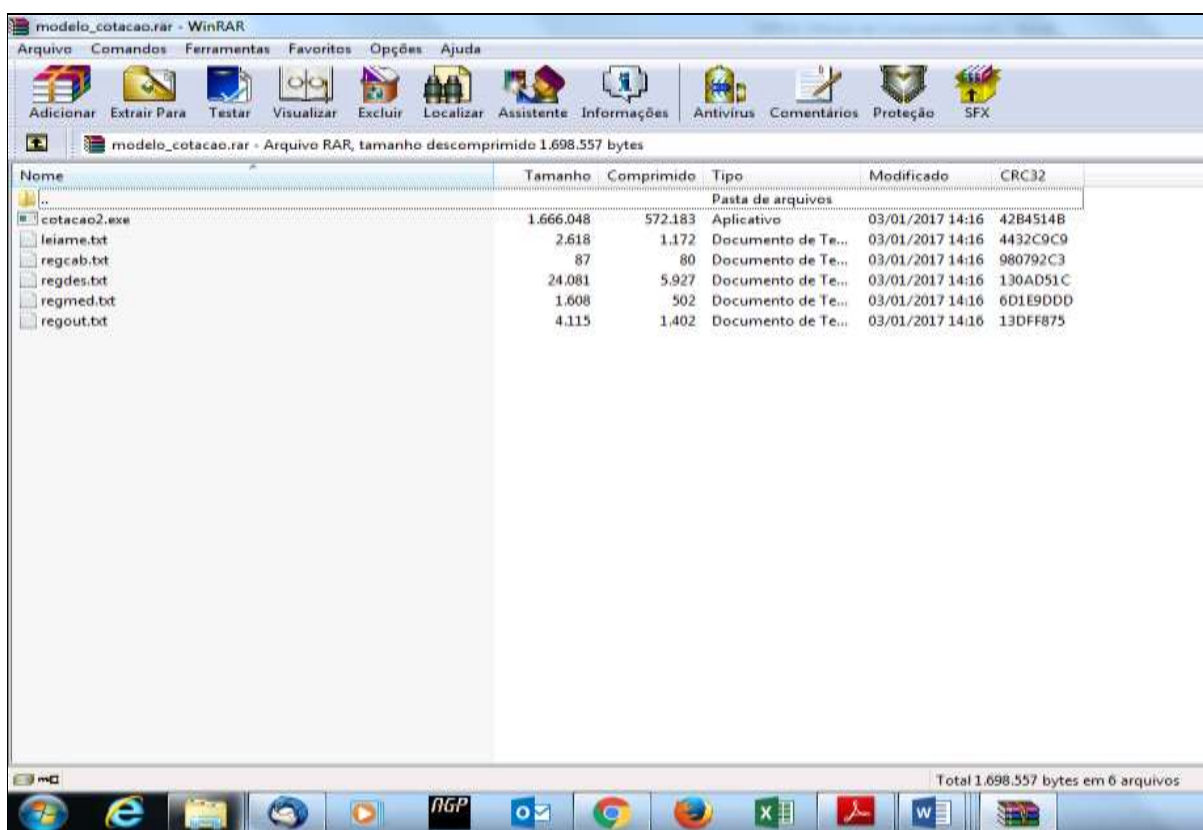
ANEXO IX

ORIENTAÇÕES PARA O ARQUIVO DA PROPOSTA EM PEN DRIVE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

Todo o processo de apresentação da proposta em mídia digital deverá seguir os seguintes passos.

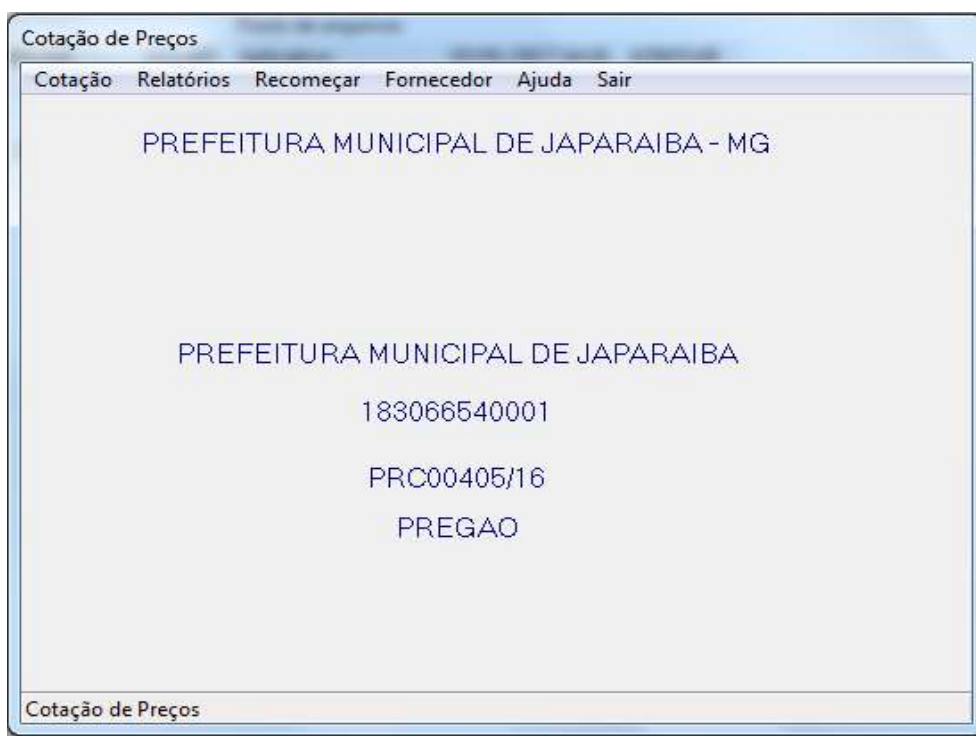
1. O licitante deverá entrar no site www.japaraiba.mg.gov.br link licitações e baixar o arquivo zipado.
2. Abrir o arquivo e salvá-lo em pen drive, deverá ser salvo todas as pastas do arquivo;
3. Ao abrir o arquivo o licitante visualizará o seguinte quadro:



4. O licitante irá clicar no arquivo `cotacao2.exe` e digitar o nome da empresa e o CNPJ.
5. Feito isso abrirá o seguinte campo, porém com os dados do licitante:

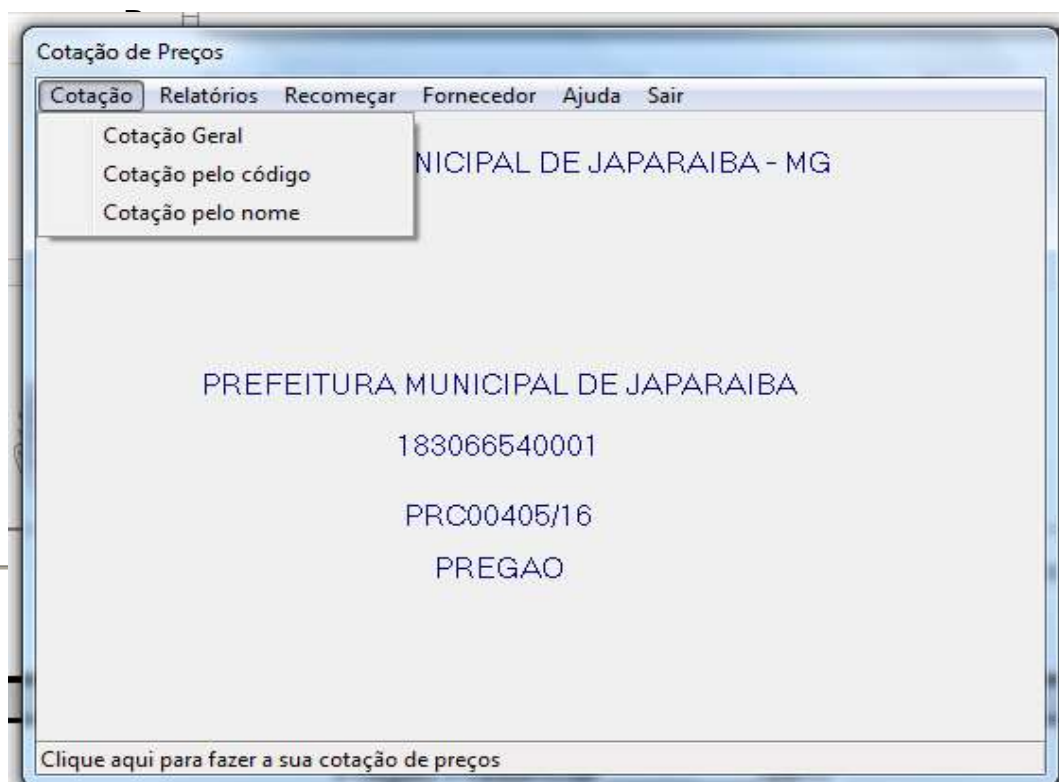


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA



6. O próprio campo já lhe dará as orientações para a emissão da proposta:

- No campo Cotação aparecerá o seguinte quadro;

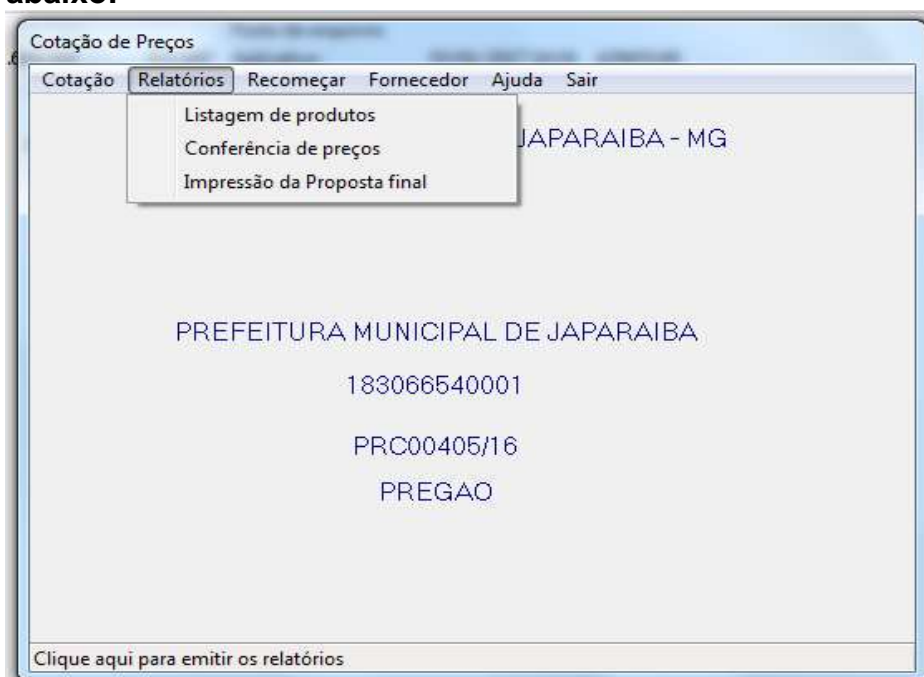




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

propostas de preços o licitante poderá clicar em um dos três links de acordo com o que lhe for mais conveniente, promovendo o lançamento de todas as suas propostas. O quadro é totalmente auto instrutivo o que facilitará ao fornecedor manejá-lo para lançar suas propostas.

- No campo ajuda o fornecedor encontrará o passo a passo para a elaboração da proposta;
- No campo fornecedor o mesmo poderá alterar seus dados;
- No campo recomeçar o licitante poderá reiniciar todo o processo;
- No campo relatórios o licitante visualizará o campo conforme abaixo:



Este campo permite ao licitante ver a listagem dos produtos, conferir os preços cotados e imprimir a proposta.

- ◆ Após finalizar a proposta o licitante deverá imprimi-la assiná-la e carimba-la com os dados cadastrais da empresa.
- ◆ Após ao clicar para sair salvar os dados no arquivo e proceder aos demais desígnios do edital.
- ◆ O pen drive assim como a proposta deverão estar no envelope 01 o qual deverá estar devidamente lacrado.

OBS: O arquivo disponibilizado é único e deve conter nele uma única proposta. O mesmo, após impressão e fechamento das cotações, não poderá ser aberto para conferência ou adequações visto que após o seu fechamento este gera um código que será utilizado no momento da licitação